



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501987-83.2022.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 351/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo reportando a apresentação de possível documentação falsa, identificada pelo Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva/ES (fls. 002-009, SAJADM-CPA).

Informação nº 188/2022/GCAUE (fl. 011):

“Trata-se de comunicação efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva/ES, tendo sido solicitado expedição de ofício às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação do Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial desta CGJ, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, para as devidas providências, quais sejam, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado do Espírito Santo, conforme fls. 02/09.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.”

O Juiz Corregedor Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster, proferiu despacho, à fl. 013:

“Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extra judicias (COCEX), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício-Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no Estado do Espírito Santo, conforme fls. 02/09.”

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

DECISÃO/OFÍCIO 1287815/7005946-63.2022.8.08.0000

TJES/coordenadoriajudicialextrajudicial@tjes.jus.br
<coordenadoriajudicaleextrajudicial@tjes.jus.br>

Sex, 26/08/2022 12:39

Para: corregedoria@tjto.jus.br <corregedoria@tjto.jus.br>;correg@tjse.jus.br
<correg@tjse.jus.br>;cgj@tjro.jus.br <cgj@tjro.jus.br>;corregedoria@tjrn.jus.br
<corregedoria@tjrn.jus.br>;corregedoria@tjpe.jus.br
<corregedoria@tjpe.jus.br>;corregedoria@tjms.jus.br <corregedoria@tjms.jus.br>;corregsec@tjgo.jus.br
<corregsec@tjgo.jus.br>;aacc@tjdft.jus.br <aacc@tjdft.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;nucleoextrajudicial@tjba.jus.br
<nucleoextrajudicial@tjba.jus.br>

Boa tarde!

Em cumprimento a Decisão/Ofício 1287815, segue em anexo.

Atenciosamente,
Coordenadoria de Monitoramento do Foro Judicial e Extrajudicial.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7005946-63.2022.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JOÃO NEIVA

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 1287815/7005946-63.2022.8.08.0000

Trata-se de comunicação efetuada pela Substituta Legal do Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva/ES, na qual noticia a suposta falsificação de documentos.

Da análise dos autos, é possível extrair indícios de prática de crime, razão pela qual **determino** o encaminhamento de cópia integral do feito ao Ministério Público.

No mais, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há outras providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, uma vez que já houve comunicação à autoridade policial.

Ante o exposto, **determino** sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

Dê-se ciência a requerente.

Após, arquivem-se os autos.

Vitória/ES, 24 de agosto de 2022.

Juiz Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **AKEL DE ANDRADE LIMA, JUIZ(A) CORREGEDOR(A)**, em 24/08/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1287815** e o código CRC **977F7CE1**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 1287815/7005946-63.2022.8.08.0000

CGJES/CSF/7005946-63.2022.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820223244173

Nome original: OFÍCIO CORREGEDORIA.pdf

Data: 24/08/2022 11:45:22

Remetente:

WANDA RIBEIRO PLAZZI

JOÃO NEIVA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de registro de casamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva-ES, 24 de agosto de 2022.

Do: Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva sede

À: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Falsificação de registro de casamento

Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Comunicamos a Vossa Excelência, que em 24/08/2022 às 10:36, **registramos o Boletim Unificado nº. 48698827**, informando que em 19/08/2022, recebemos nesta serventia solicitação por email enviado por tatianalagasseadv@gmail.com, requerendo a certidão de casamento atualizada de Geisiane da Silva Lopes e Leila Carina Silva, e no email enviou uma cópia da certidão em anexo, ao imprimir a certidão logo foi constatado que a assinatura da Escrevente estava totalmente diferente e o modelo da certidão também.

Aí conferimos no livro 23, folhas 108, termo 2509, informações estas, constante na certidão enviada, ocorre, no entanto, que a referida cópia da certidão não confere com os dados constantes no acervo deste cartório.

Desta forma, encaminhamos anexo o Boletim Unificado nº. 48280888, a cópia da certidão enviada pelo email.

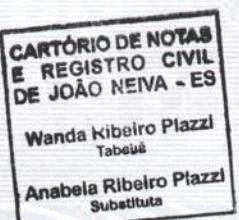
Por fim, consideramos haver indícios de prática de crime, solicito a V.Ex^a., preventivamente, que seja comunicado aos demais cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e às demais Corregedorias de Justiça Estaduais.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada e estima consideração.

Respeitosamente

Anabela Ribeiro Piazzi

Substituta Legal



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



48698827

Registrado em 24/08/2022 às 10:39

DO REGISTRO

Unidade Registro

DP JOAO NEIVA

Método da lavratura

REGISTRO PRESENCIAL

Endereço da unidade de registro

AV NEGRI ORESTES, CENTRO, JOAO NEIVA, 29680-000

Telefone(s) para contato da unidade de

(27) 32583088

Nº Ciodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

| Data/hora do fato | Tipo de local | Tipo de Zona | Evento |
|-------------------|---------------|--------------|------------|
| 19/08/2022 | OUTRO LOCAL | URBANA | SEM EVENTO |

Endereço do fato

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 109, CENTRO, JOAO NEIVA, CARTÓRIO DE NOTAS REGISTRO CIVIL DE JOÃO NEIVA/ES - SALA 101

| Versão | Unidade Policial |
|---------------------|------------------|
| POLICIA CIVIL DO ES | DP JOAO NEIVA |

Incidente/Natureza

B06 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ESTELIONATO/FRAUDE

Histórico do fato

QUE A COMUNICANTE COMPARECEU A ESTA DEPOL PARA RELATAR QUE NO DIA 19/08/2022 A FUNCIONARIA LARISSA BARCELLOS RIBEIRO ABRIU O EMAIL DO CARTÓRIO E NESTE EMAIL HAVIA UMA SOLICITAÇÃO DO EMAIL ENVIADO; TATIANALAGASSEADV@GMAIL.COM; QUE ESTE EMAIL SOLICITAVA A CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA DAS SENHORAS GEISIANE DA SILVA LOPES E LEILA CARINA SILVA; QUE NO EMAIL FOI ANEXADO UMA CÓPIA DA CERTIDÃO SOLICITADA; QUE AO IMPRIMIR A REFERIDA CERTIDÃO FOI OBSERVADO A ASSINATURA DA COLABORADORA LARISSA ESTAVA TOTALMENTE DIFERENTE E TAMBÉM O MODELO DA CERTIDÃO ENVIADA DO EMAIL TATIANALAGASSEADV@GMAIL.COM É TOTALMENTE DIFERENTE DO MODELO DO CARTÓRIO DE JOÃO NEIVA/ES, MAS O LIVRO, FOLHA E TERMO É DO CARTÓRIO DE JOÃO NEIVA/ES, POREM, COM REGISTRO DE OUTRO CASAL; QUE LARISSA INFORMOU PARA ANABELA O OCORRIDO, E QUE FOI CONSTATADO QUE A CERTIDÃO SOLICITADA É FALSA; QUE ANABELA TRABALHO NO CARTÓRIO COMO TABELIÃ SUBSTITUTA; QUE ANABELA RESPONDEU O EMAIL E INFORMOU A TATIANA QUE A CERTIDÃO SOLICITADA NÃO CONFERE COM O REGISTRO DO CARTÓRIO E MUITO MENOS A ASSINATURA DA ESCREVENTE LARISSA, PORTANTO, NÃO SERIA POSSÍVEL DE EMITIR A CERTIDÃO E QUE ANABELA JÁ ESTARIA TOMANDO AS DEVIDAS PROVIDENCIAS PARA COMUNICAR A FRAUDE

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º ANABELA RIBEIRO PLAZZI

| Versão | Tipo de envolvimento | Data/hora inclusão |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------|
| POLICIA CIVIL DO ES / DP JOAO NEIVA | COMUNICANTE | 24/08/2022 às 10:39 |

DOS ENVOLVIDOS

Dados básicos

BRASIL, FILHO DE NILZO DE ALMEIDA PLAZZI E DE WANDA RIBEIRO PLAZZI, RG: 683746 ES, CPF: 89375378772, OUTRO DOCUMENTO: RG CIVIL, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 23/02/1966, 56 ANOS, NATURAL DE ES / VITORIA, PROFISSÃO: -, TRABALHA: -, ALTURA APROX.: -

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 109, CENTRO, JOAO NEIVA, ESPIRITO SANTO,CARTÓRIO DE NOTAS REGISTRO CIVIL DE JOÃO NEIVA/ES - SALA 101 E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 27999723631, TEL. RESIDENCIAL: 2732581193, TEL. COMERCIAL: 27998990331, EMAIL: -

AV PRESIDENTE VARGAS, 109, SALA 101, CENTRO, JOAO NEIVA, ESPIRITO SANTO,CARTÓRIO PLAZZI E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 27999723631, TEL. RESIDENCIAL: 2732581193, TEL. COMERCIAL: 27998990331, EMAIL: -

Dados Complementares

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSEXUAL, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: -, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Motivo de ausência de informações:

MOTIVO DE AUSÊNCIA DE EMAIL: O ENVOLVIDO NÃO SABE INFORMAR

Observação:

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

| Viatura | Equipe | |
|---------|------------------------------|-------------------------|
| | Chegada ao Local (Data - Km) | Fim da Operação (Data - |
| | Responsável pelo Atendimento | |

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

ANABELA RIBEIRO PLAZZI

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

| | |
|---|------------------|
| Nome completo | Responsável pelo |
| THAMIRIS DA SILVA RIBEIRO | Registro |
| Cargo/Patente | Número funcional |
| ESTAGIÁRIO | |
| Autoridade Policial(Titular da Unidade) | Número Funcional |
| LEANDRO COMPER SPERANDIO | 3360610 |

DADOS DA LAVRATURA

| Unidade | Acionamento do | Inicio da Lavratura | Fim da Lavratura |
|---------------|----------------|---------------------|---------------------|
| DP JOAO NEIVA | | 24/08/2022 10:39:04 | 24/08/2022 10:59:22 |

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 15082391240408102239

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

GEISIANE DA SILVA LOPES

101.288.766-96

LEILA CARINA SILVA

048.343.366-70

MATRÍCULA: 0240670155 2013 2 00023 108 0002509 11

NOME E COMPLIMENTOS DE SÓTERRIO E TÍTULO DE NASCIMENTO E FILIAÇÕES DOS CONJUGUES:

GEISIANE DA SILVA LOPES, nascida dia 12 de janeiro de 1985, em Ibaté/MG, nacionalidade brasileira, filha de

Paulo Cesar da Silva Lopes e Maria Mancalina de Oliveira Lopes.

LEILA CARINA SIEVA, nascida aos 03 de novembro de 1979, em Coronel Fabriciano - MG, nacionalidade brasileira,

filha de Germano FRANCISCO da Silva e Maria das Graças Mariano da Silva.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (ANO INTENSO):

DOZE DE ABRILO DO DOIS MIL E TREZE

ANO, MÊS, ANO:

12/04/2013

LUGAR DE REPOSO DO CASAMENTO:

Conselho Paróquia de Bento

NOME QUE CADASTRA OS CONJUGUES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO):

GEISIANE DA SILVA LOPES & LEILA CARINA SILVA

Não há averbações.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

GEISIANE DA SILVA LOPES

RG

Nº: --- Exp. Em: --- Órgão Exp: ---

Nº: ---

Passaporte

Nº: ---

Cartão Nacional de Saúde

Nº: ---

Título de Eleitor

Nº: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

C.N.H - Nada consta.

LEILA CARINA SILVA

RG

Nº: --- Exp. Em: --- Órgão Exp: ---

Nº: ---

Passaporte

Nº: ---

Cartão Nacional de Saúde

Nº: ---

Título de Eleitor

Nº: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

C.N.H - Nada consta.

Cartório de Nós e Registro de João Neiva -

Sede

Oficial: Wanda Ribeiro

Avenida Presidente Vargas, nº 109/101, Centro,

João Neiva - ES, Tel.

(27) 3258-1193 cartorioplazzini@gmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Oficial de Fiscalização

0240675402110.00404

Fone: (27) 3258-1193 R\$ 0,00 Total: R\$0,00

Consulta: [www.jne.es.gov.br](#)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

João Neiva - ES, 30 de agosto de 2021

CARLA BARCELLOS RIBEIRO

Escrevente Auxiliar II